



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 05/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2026

1. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza para a realização de faxina da Câmara Municipal de Vereadores, prédio com aproximadamente 1.000m², localizado na rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310, Centro, Nova Santa Rita/RS.

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026, conforme abaixo discriminado:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

33903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/21, a formalização da contratação do serviço deve ser realizada nos termos do art.95, da Lei Federal n. 14.1333/21.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária em virtude da não renovação do contrato com a empresa terceirizada WGA.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. O critério de julgamento das propostas é o menor preço.

4.2. Aplica-se a esta dispensa de licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.



4.2.1. A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.

4.3. As propostas deverão ser enviadas ao e-mail pregoeira@cmnovasantarita.rs.gov.br, dentro do prazo constante do Aviso de Dispensa, cujas propostas serão convertidas em eletrônicas.

4.3.1. O recebimento das propostas por e-mail será confirmado por e-mail.

4.3.2. Cabe a empresa entrar em contato com o órgão contratante no caso de não receber a confirmação do recebimento, até 1 (uma) hora após o envio.

4.4. As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa, serão exigidas somente da empresa vencedora.

4.5. Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Site Oficial (<https://novasantarita.rs.leg.br>).

4.6. Não serão aceitas propostas cujos valores sejam superiores à mediana realizada que foram confirmados como compatíveis na pesquisa de preços, com valor unitário por faxina de R\$ 283,00 (duzentos e oitenta e três reais), sendo o valor total estimado considerando o máximo de 35 faxinas a **RS9.905,00 (nove mil novecentos e cinco reais)** para os 90 dias de contrato.

4.7. Ficam estabelecidas as seguintes datas:

4.7.1. Publicação em 12 de janeiro de 2026;

4.7.2. Envio das propostas das 10h do dia 13 de janeiro até às 10h do dia 16 de janeiro de 2026;

4.7.3. Abertura das propostas às 10h10min do dia 16 de janeiro de 2026.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os serviços deverão ser prestados em até 3 dias úteis após a assinatura do Contrato, na Sede do Poder Legislativo Municipal, cito Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310, Centro, Nova Santa Rita/RS, dentro do horário de funcionamento, combinado o horário com o responsável pela fiscalização.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços e/ou bens serão recebidos:

a) definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado.



b) os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

7.2. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após o cumprimento dos subitens anteriores.

7.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

7.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA

8.1.1. Executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

8.1.2 Apresentar os documentos exigidos nos Anexos.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos;

8.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os danos causados pelos serviços prestados com desídia, defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;

8.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

8.1.6 Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data combinada para prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; e

8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

8.2 DA CONTRATANTE

8.2.1. Receber provisoriamente os serviços, no local, data e horário combinados;

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes neste Termo de Referência; e

8.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

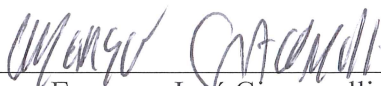
9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

10. DOS ANEXOS

Fazem parte deste Termo de Referência os Anexos I (ETP), II (documentação habilitação) e anexo III (modelo de proposta).

Nova Santa Rita, 12 de janeiro de 2026.



Emerson José Giacomelli
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

ANEXO I

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.05/2026

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza para a realização de faxina da Câmara Municipal de Vereadores, prédio com aproximadamente 1.000m², localizado na rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310, Centro, Nova Santa Rita/RS.

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de limpeza com a realização de até três faxinas semanais na Câmara de Vereadores (exceto nas semanas em que feriados recaírem em dias úteis, que deverá ser reduzido o número de faxinas e pago o valor correspondente), com contrato pelo período de 90 dias ou até que seja finalizado processo licitatório para a devida contratação dos serviços de terceirização de higienização e limpeza do prédio.

Deverá ser realizada a limpeza do plenário: carpete, cadeiras, capachos, pisos, poeira das mesas e ventiladores; limpeza da recepção: pisos, poeira das mesas, cadeiras; limpeza dos gabinetes, secretarias, salas administrativas: pisos, poeiras das mesas e ventiladores; em todas as faxinas deverão ser limpos os banheiros, corredores e a cozinha. Limpezas de vidros internos quando necessário. Os materiais de limpeza serão disponibilizados pela Câmara de Vereadores.

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

A contratação é necessária para a manutenção da higiene do prédio da sede do Poder Legislativo, devido ao fato de não serem realizadas as sessões semanais e estar no período de recesso parlamentar optou-se por faxinas, sendo que esta contratação visa suprir a demanda até que seja realizado nova licitação para a contratação/terceirização dos serviços de higienização e limpeza do prédio da Câmara, que foi gerado pela não renovação contratual com a empresa WGA Prestadora de Serviços de Limpeza.

4 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL:

RS9.905,00 (nove mil novecentos e cinco reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP: 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

33903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

6 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaro viável esta contratação.

Nova Santa Rita, 07 de janeiro de 2026.

Jardel de Oliveira

Diretor Geral



ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP: 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

DADOS FORNECEDOR

Razão Social: CNPJ: N°

Endereço:

E-mail: Telefone:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF n°.

Esta Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Microempresa ou empresa de pequeno porte: [] Sim [] Não

Dispensa de Licitação n°

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza para a realização de faxina da Câmara Municipal de Vereadores, prédio com aproximadamente 1.000m², localizado na rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310, Centro, Nova Santa Rita/RS, CONFORME ESTABELECIDO NO Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Valor Unitário (por faxina): R\$

Quantidade: Até 03 faxinas por semana – contrato 90 dias.

OBS: O valor da proposta não pode estar acima do valor de referência.